



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 10 de 07 de outubro de 2020.

AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 02, de 03 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de Seleção Simplificado para Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, conforme a Resolução CONSUP Nº 23, de 17 de setembro de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) destinado aos (às) estudantes do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa à realização do Processo de Seleção Simplificada de estudantes do Campus Barreiras para o recebimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais – AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES de 19/10/2010; nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, alterada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/05/2016; na Resolução CONSUP nº 07, de 30/04/2020, que trata do plano de medidas de proteção e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto Federal da Bahia e na Resolução

CONSUP nº 23, de 17 de setembro de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

3 DO OBJETO

3.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em subsídio pecuniário em duas modalidades distintas, sendo:

3.1.1. Tipo 1, subsídio pecuniário no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) a serem pagos em **03** (três) parcelas mensais para aquisição de pacotes de dados ou serviço de internet para acesso de modo remoto às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs.

3.1.2. Tipo 2, subsídio pecuniário em **parcela única** no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para aquisição de equipamentos, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para acesso de modo remoto às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs.

3.2. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas estudantis ou programas de ensino, pesquisa e extensão, mediante disponibilidade orçamentária do campus.

3.2.1. O auxílio da modalidade **Tipo 1** não poderá ser acumulado com o recebimento de chips de dados (4G) do Programa Alunos Conectados (RNP/MEC).

3.2.2. O auxílio da modalidade **Tipo 2** não poderá ser acumulado com o recebimento de tablets emprestados pela Reitoria do IFBA ou pelo Campus. Caso o/a estudante seja contemplado/a com o auxílio da modalidade **Tipo 2** deste edital estará obrigado/a a devolver o equipamento anteriormente recebido à Reitoria ou ao Campus.

3.3. Os auxílios das modalidades **Tipo 1** e **Tipo 2** poderão ser acumulados, observando-se a disponibilidade da dotação orçamentária do campus.

3.4. O/a estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial exclusivamente para adquirir equipamentos tecnológicos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item **14** deste Edital, para manutenção ou melhorias de equipamentos de informática, para participação nas AENPEs e/ou para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

4 DO PÚBLICO ALVO

4.1. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA/Campus Barreiras que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs, em função da excepcionalidade da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

5 DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Por este Edital serão ofertadas 360 (trezentos e sessenta) vagas, com custo total de R\$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais) sendo:

5.1.1. 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade **Tipo 1**.

5.1.2. 216 (duzentos e dezesseis) vagas para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade **Tipo 2**.

5.2. Será criado Cadastro de Reserva correspondente à(s) modalidade(s) deste auxílio cuja demanda exceder à quantidade de vagas ofertadas.

5.3. Poderá ocorrer ampliação da quantidade de vagas caso haja suplementação do Orçamento da Assistência Estudantil, possibilitando a convocação de estudantes classificados/as no Cadastro de Reserva, observando-se o limite do Orçamento disponibilizado para este fim.

6 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Poderão se inscrever neste Edital os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA/Campus Barreiras e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais – AENPEs.

6.2. Na impossibilidade de atendimento de todos os/as estudantes inscritos/as, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

6.2.1. Estudantes selecionados/as no PAAE 2019.

6.2.2. Estudantes selecionados/as no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial.

6.2.3. Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio.

6.2.4. Estudantes oriundos/as de escola pública.

6.2.5. Estudantes matriculados/as por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

6.3. Entende-se por renda per capita o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia. Devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. **Estão excluídos desse cálculo** os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.4. A avaliação e seleção serão realizados das seguintes maneiras:

6.4.1. Dos/as Estudantes Com Cadastro: aqueles/as que participaram do Edital PAAE de n°005/2019 ou n°009/2019 e/ou dos Editais N°004/2020 ou N°009/2020 para concessão do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial, a seleção será realizada a partir da base de dados do Serviço Social do ano de 2019/2020, sem a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios de renda .

6.4.2. Dos/as estudantes Sem Cadastro: a seleção será realizada considerando as informações prestadas no formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP e na documentação comprobatória enviada.

6.5. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será concedido aos estudantes classificados dentro do número de vagas ofertadas por modalidade neste Edital, conforme **Resultado Final** com Lista de Estudantes Classificados publicado como indicado no item **9** deste Edital.

6.6. Estudantes do Cadastro de Reserva somente poderão ser atendidos com a concessão do auxílio se houver ampliação suficiente da quantidade de vagas para a modalidade solicitada do auxílio, de forma que alcance sua ordem de classificação, observando-se o previsto no item **5.3** deste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de **07/10/2020 a 14/10/2020**, realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, com envio eletrônico das documentações estabelecidas neste Edital.

7.2. O SUAP deverá ser acessado pelo endereço <https://suap.ifba.edu.br> com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registros Escolares – CORES, e senha pessoal gerada pelo sistema (ifba.número do CPF) ou alterada pelo estudante ou seu responsável.

7.3. O/a estudante que não participou de Editais do PAAE no **ano de 2019** (n°005/2019 e n°009/2019), e/ou dos Editais N°004/2020 ou N°009/2020 para concessão do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial considere-se **Estudante Sem Cadastro** e siga os passos para inscrição neste grupo.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo presente Edital.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Todos/as os/as Estudantes - Sem Cadastro e Com Cadastro, deverão anexar no Formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP os seguintes documentos:

8.1.1. O **Termo de Veracidade** de informações e documentos apresentados para o edital de Auxílio Inclusão Digital Emergencial e da necessidade de prestação de contas IFBA–Barreiras (Em anexo).

8.1.2. O **Termo de Compromisso** em Participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs)

8.1.3. O **Comprovante de domicílio bancário** (foto do cartão do banco ou de comprovante bancário ou de contrato de abertura de conta bancária, contendo o nome do banco, número da agência, número da conta, nome do/a estudante, tipo de conta e/ou código da operação).

8.1.4. **CPF**, para os/as estudantes que não possuem conta bancária.

8.2. O/as Estudantes Sem Cadastro, além dos documentos descritos no item **8.1**, deverão anexar no Formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP os documentos listados abaixo:

8.2.1. Os/as estudantes cujas famílias possuem cadastro no **CadÚnico** deverão anexar apenas a folha resumo (certidão), que poderá ser acessada no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

8.2.2. Os/as estudantes cujas famílias não possuem cadastro no CadÚnico deverão anexar, os **documentos obrigatórios de comprovação de renda**, conforme a descrição abaixo, de acordo com a situação dos membros maiores de 18 anos da composição familiar (que residem com os/as discentes).

Deverão ser anexadas no Formulário online no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP os comprovantes das duas principais rendas dos membros da família.		
ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	Para assalariado/a	Contracheque do último mês (setembro) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (do último mês).
2	Para autônomo/a e/ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador/a ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (setembro/2020).

3	Para Microempreendedores/as Individuais MEI	- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI); - Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível em anexo)
4	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referente ao último mês.
5	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/a garimpeiro/a	Declaração de trabalhador/a rural.(Modelo disponível em anexo).
6	Para desempregados/as	Declaração de desemprego (Modelo disponível em anexo)
7	Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago.(Modelo disponível em anexo)
8	Trabalhador/a Informal/eventual (ambulante, sacoleiro/a, biscateiros/as, diaristas e etc.)	Declaração de trabalhador/a informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal.(Modelo disponível em anexo)
9	Funcionários/as Públicos/as	Contracheque do último mês (setembro)
10	Bolsista, estagiário/a e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

8.3. Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima.

8.4. As declarações que estão em anexo poderão ser redigidas e assinadas, pelo/a estudante e/ou pelo(s) membro (s) da família, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão.

9 DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O resultado será divulgado no site do Campus Barreiras <https://portal.ifba.edu.br/barreiras>, conforme cronograma previsto no item **13** deste Edital.

9.2. O/a estudante inscrito/a que desejar contestar o **Resultado Parcial** deverá interpor recurso por meio de formulário próprio disponibilizado no SUAP, seguindo o prazo do Cronograma previsto no item **13** deste Edital.

9.3. O Recurso de Contestação de Resultado será analisado, em única instância, pela Comissão de Gestão de Assistência Estudantil do Campus Barreiras.

9.4. É vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

10 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Para recebimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais/AENPEs enquanto estas forem oferecidas.

10.1.1. Serão utilizadas para comprovação da frequência do/a estudante as listas de estudantes participantes das atividades não presenciais mantidas atualizadas pelos/as docentes, conforme prevê a Resolução CONSUP nº19/2020 para o acompanhamento das AENPEs.

10.1.2. Constatada a não participação efetiva do/a estudante nas AENPEs, e esgotados os meios de acompanhamento considerando as questões de ordem pedagógicas, psicológicas, saúde, sociais e familiares, dentre outras, o/a estudante ficará sujeito/a à suspensão do benefício **Tipo 1**.

10.2. O/a estudante selecionado/a deverá atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus, referentes ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e em conformidade com a Resolução CONSUP nº 07/2020.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital para o pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial aos/às estudantes selecionados/as do campus Barreiras serão provenientes da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), referente ao Orçamento da Assistência Estudantil do IFBA/Campus Barreiras do ano de 2020, observando-se o limite orçamentário do campus.

11.2. A Direção Geral do Campus Barreiras orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados/as.

11.3. As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil - COPAE.

11.4. Para pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias:

11.4.1. Contas correntes de todos os bancos em nome do/a estudante.

11.4.2. Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, em nome do/a estudante.

11.4.3. Conta digital em nome do/a estudante.

11.4.4. Por meio de ordem bancária de pagamento, excepcionalmente, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos não possuem conta bancária.

11.4.4.1. Para recebimento por meio de ordem bancária de pagamento, o/a estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo e da Coordenação de Permanência Estudantil do Campus Barreiras, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

11.5. Não será admitido o pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial em contas de terceiros ou conta conjunta.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

12.1. Para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade **Tipo 2** é obrigatória a prestação de contas da aquisição, manutenção ou melhorias de equipamentos de informática no prazo de **até 30 dias**, após o recebimento do recurso.

12.2. Para a prestação de contas, o/a estudante deverá acessar o SUAP e anexar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, referente à aquisição, manutenção ou melhorias em equipamentos de informática, em nome do/a estudante e que contenha as especificações mínimas determinadas no item **14** para a aquisição do equipamento e o valor do frete, se houver.

12.3. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: nome e CPF do/a estudante beneficiado pelo auxílio; descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; nome e CNPJ da empresa vendedora; data de emissão da Nota ou da Fatura.

12.4. A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

12.5. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

12.6. A data de emissão da Nota Fiscal **não** poderá ser anterior à data do resultado final deste Edital.

12.6.1. No caso de estudante convocado por cadastro reserva, caso haja, a data de emissão da Nota Fiscal **não** poderá ser anterior à data da convocação.

12.7. A devolução dos recursos pelo/a estudante deverá ocorrer nas seguintes condições:

12.7.1. Parcialmente, quando:

12.7.1.1. O somatório das despesas realizadas com a aquisição for inferior ao valor do auxílio

recebido.

12.7.1.2. Verificada a divergência dos valores da prestação de contas.

12.7.2. Integralmente, quando:

12.7.2.1. O/a estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste Edital.

12.7.2.2. O/a estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no item **12.1** deste Edital.

12.7.2.3. Quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas.

12.8. Na devolução parcial, prevista no item **12.7.1**, o/a estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas no item **12.1**.

12.8.1. Caberá à Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil - COPAE solicitar a emissão da GRU ao Departamento Administrativo - DEPAD do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item **12.8**.

12.9. Na devolução integral, prevista no item **12.7.2**, o/a estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

12.9.1. Caberá à Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil - COPAE solicitar a emissão de GRU ao Departamento de Administrativo - DEPAD do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item **12.9**.

13 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

13.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	07/10/2020
Inscrições online	07/10/2020 a 14/10/2020
Análise da documentação e avaliação dos Critérios de Seleção	14/10/2020 a 19/10/2020
Publicação do Resultado Parcial	19/10/2020
Interposição de Recurso	20/10/2020

Publicação do Resultado do Recurso	21/10/2020
Publicação do Resultado Final	21/10/2020
Prestação de Contas	Até 30 dias após o recebimento do recurso.

13.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante e do/a seu/sua responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

13.3. O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.

14 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO PARA AQUISIÇÃO

14.1. Para a aquisição de aparelho ou equipamento de informática deverão ser observadas especificações mínimas que atendam as condições de acompanhamento das AENPEs:

14.2. Equipamento com tela capacitiva com tamanho mínimo de 8" polegadas, multitoque com IPS.

14.3. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno mínimo de 16GB, possibilidade de armazenamento externo via cartão de memória do tipo micro sd.

14.4. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz.

14.5. Câmera frontal com resolução mínima de 2MP e câmera traseira com resolução mínima de 5MP.

14.6. Suporte a SIM Card.

14.7. Conectividade mínima: Wi-Fi e 3G, Bluetooth.

14.8. Sistema operacional: Android.

14.9. Bateria de no mínimo 5000mAh.

14.10. Carregador automático (entrada 110v e 220v) micro USB ou USB tipo C.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para a concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ocorrer remanejamento orçamentário de custeio do *campus*, ou ainda, suplementação orçamentária por parte da reitoria do IFBA.

15.2. Caso necessário, diante da evolução do contexto de pandemia e com a prorrogação das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergências para o exercício civil 2021, poderão ser pagas novas parcelas para o auxílio **Tipo 1**, a fim de dar continuidade ao acesso às AENPEs devendo, as novas parcelas, serem consignadas ao respectivo orçamento de 2021, de acordo

com as condições orçamentárias do campus.

15.3. O ato da inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.4. Os membros da Comissão Local de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

15.5. As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do/a estudante ou do/a responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

15.6. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial.

15.7. Enquanto durar o recebimento do auxílio, o/a estudante contemplado deverá informar qualquer alteração no domicílio bancário (cadastrado no ato da inscrição) à COPAE, pelo e-mail copae.bar@ifba.edu.br.

15.8. O/a estudante é responsável pelos devidos cuidados e precauções para a garantir a aquisição segura do aparelho ou equipamento de informática, seja pela compra em loja física ou em loja online (Recomendações no Anexo I).

15.9. Os/as estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através dos *e-mails* servicosocial.bar@ifba.edu.br ou copae.bar@ifba.edu.br.

15.10. À Direção Geral do Campus Barreiras, junto com a Comissão de Gestão de Assistência Estudantil do campus, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Barreiras, 07 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2020, às 10:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610529** e o código CRC **F661598B**.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 10 de 07 de outubro de 2020.

AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

ANEXO I

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES PARA COMPRA SEGURA

- Faça pesquisa de preços;
- Prefira comprar em lojas conhecidas;
- Pesquise a reputação da loja;
- Procure informações sobre a experiência de compra de consumidores que já compraram na loja;
- Conheça a política de troca e garantias oferecidas pela loja;
- Conheça as condições de pagamento;
- Se for comprar pela internet, além das orientações anteriores, é recomendado:
 - Utilizar equipamentos de confiança para a compra online;
 - Verificar se o site da loja disponibiliza informações sobre a empresa (endereço, telefone, e-mail, CNPJ, SAC, etc);
 - Verificar se o site da loja possui conexão segura, se a página é criptografada;
 - Ler a política de compra e privacidade da empresa;
 - Desconfiar de oferta com preços abaixo da média;
 - Salvar (captura de tela, entre outros) todos os passos da compra, bem como comprovantes, protocolo da transação e detalhamento do preço e do produto;
 - Comprar de empresas que aceitem plataformas de pagamento garantido, mas se não for possível, usar cartão de crédito pré-pago ou ainda boletos;
 - Verificar o valor do frete, as condições e prazos para entrega do produto;
 - Etc.

ANEXO II



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Comissão de Gestão de Assistência Estudantil IFBA-Campus Barreiras



TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DE AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL E DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (IFBA –BARREIRAS)

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____ declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidade das assinaturas.

Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos ou serviços executados com o recurso da Assistência Estudantil bem como da obrigatoriedade da devolução do recurso integral ou parcial ou da devolução do equipamento adquirido, como previstos no item **3.2.2** e no item **12.7** deste edital e seus subitens.

Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n°. 2848/40), podendo resultar em processo contra mim e ao meu responsável (para estudantes menores de 18 anos).

Desde já, autorizo a verificação dos dados por mim, apresentados.

_____, _____ de _____ de 2020. (Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Responsável Legal (para menores de 18 anos)

ANEXO III



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Comissão de Gestão de Assistência Estudantil IFBA-Campus Barreiras



TERMO DE COMPROMISSO EM PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS EMERGENCIAIS (AENPEs)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ tenho ciência que o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial visa oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais – AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

DECLARO QUE VOU PARTICIPAR das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) destinado aos/às estudantes do IFBA/Campus Barreiras, quando forem oferecidas.

_____, _____ de _____ de 2020. (Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Responsável Legal (para menores de 18 anos)

ANEXO IV



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Coordenação Técnico-Pedagógica
Serviço Social



DECLARAÇÃO RENDA TRABALHADOR/A INFORMAL OU EVENTUAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade informal ou autônoma na função de: _____ com rendimento mensal aproximado de R\$ _____ em caráter:

- Informal
- Eventual
- Endereço comercial:
- Não possuo endereço fixo.
- Possuo endereço:

Contato: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO V



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Coordenação Técnico-Pedagógica
Serviço Social



DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADORES/AS RURAIS

Eu, _____, RG _____ CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a atividade de Trabalhador Rural com renda mensal aproximada de R\$ _____, no endereço:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VI



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Coordenação Técnico-Pedagógica
Serviço Social



DECLARAÇÃO DESEMPREGO

Eu, _____ RG: _____ CPF:

_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que encontro-me em situação de desemprego:

→ Com renda

→ Sem renda

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ . MATRÍCULA

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII



Departamento de Apoio ao Ensino-Aprendizagem
Coordenação Técnico-Pedagógica
Serviço Social



DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Barreiras, que:

→ Recebo pensão alimentícia

→ Pago pensão alimentícia

No valor de R\$ _____ mensal do/a Sr/a _____, referente aos/às meus/minhas filhos/as menores de 18 anos, abaixo listados/as:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante